



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 074/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 206/2022**

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau do Anjos, n.º 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 505.712.816-72 e do RG: M-3.122.714 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 074/2022 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em 02/01/2023, em favor da empresa **SUKOI ALIMENTOS LTDA EPP**, com sede na cidade de Muzambinho – MG, no endereço Rua Flamboyant, n.º 350, Jardim Primavera, CEP: 37.890-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.942.789/0001-07, através de seu representante legal Sr. Rafael Henrique Cetti, brasileiro, solteiro, portador do CPF 105.753.456-08 e do RG 17.137.896 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Muzambinho – MG, no endereço Sítio Santa Maria, Santa Maria, CEP: 37.890-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/93.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata,

KLEBER ANTONIO  
FERREIRA  
BONELI:5057128  
1672

Assinado de forma  
digital por KLEBER  
ANTONIO FERREIRA  
BONELI:50571281672  
Dados: 2023.01.03  
13:18:54 -03'00'

RAFAEL HENRIQUE  
CETTI:10575345608

Assinado de forma digital por  
RAFAEL HENRIQUE  
CETTI:10575345608  
Dados: 2023.01.04 10:38:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade, a contar da data de sua assinatura, no período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este registro de preços é de até **R\$ 205.702,00** (Duzentos e cinco mil, setecentos e dois reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação.

KLEBER  
ANTONIO  
FERREIRA  
BONELI:505712  
81672

Assinado de forma  
digital por KLEBER  
ANTONIO FERREIRA  
BONELI:50571281672  
Dados: 2023.01.03  
13:19:16 -03'00'

RAFAEL HENRIQUE  
CETTI:10575345608

Assinado de forma digital por RAFAEL  
HENRIQUE CETTI:10575345608  
Dados: 2023.01.04 10:38:46 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

#### 4 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os itens registrados para a empresa acima mencionada e os preços são os seguintes:

Fornecedor: SUKOI ALIMENTOS LTDA EPP						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	BATATA PALHA 500 GR	PT	86.0000	16.0000	1.376.00
1	2	CHICLETES CAIXA COM 50	CX	10.0000	12.0000	120.00
1	3	COLORIFICO EM PO	PT	152.0000	4.4000	668.80
1	4	OLEO DE GIRASSOL	FR	24.0000	20.0000	480.00
1	5	VINAGRE DE VINHO TINTO	FR	17.0000	7.5000	127.50
1	6	CHOCOLATE AO LEITE PICADO 1 KG	KG	34.0000	36.0000	1.224.00
1	7	CANELA EM PO 30 G	PT	12.0000	5.2500	63.00
1	8	AZEITONA SEM CAROCO 500GR	VD	74.0000	25.0000	1.850.00
1	9	ACAFRAO DA TERRA	PT	382.0000	7.5000	2.865.00
1	11	CARNE BOVINA DE 2 - PEDACO EM CUBO (MUSCULO) RESFRIADA	KG	2.940.0000	28.0000	82.320.00
1	12	LOURO EM FOLHA FOLHA DESIDRATADA	PT	410.0000	4.9000	2.009.00
1	13	IOGURTE C/ POLPA DE FRUTAS - MINIMO 540 GRAMAS	BN	80.0000	8.5000	680.00
1	14	OREGANO 30GR	PT	452.0000	5.2000	2.350.40
1	15	POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES	KG	160.0000	25.5000	4.080.00
1	16	CAFE PO HOMOGENEO	PT	600.0000	18.3000	10.980.00
1	17	CANELA EM PO	PT	280.0000	8.5000	2.380.00
1	18	SORVETE NAPOLITANO	P	50.0000	97.5000	4.875.00
1	19	SORVETE DIVERSOS SABORES	KG	50.0000	27.0000	1.350.00
1	20	FERMENTO BIOLOGICO 10G INSTANTANEO SECO	PT	12.0000	2.0000	24.00
1	23	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 22 CM BRANCO	PT	2.840.0000	3.9900	11.331.60
1	24	SUCO DE NECTAR DE FRUTAS 200ML	UN	220.0000	2.7900	613.80
1	25	IOGURTE - 1 LT - DIVERSOS SABORES	UN	136.0000	9.0000	1.224.00
1	27	MACARRAO DE ARROZ SEM GLUTEM Nº 8	UN	140.0000	6.4600	904.40
1	28	PO C/ SABOR P/ GELATINA 25 ou 35 GRAMAS	UN	600.0000	1.7800	1.068.00
1	30	CRAVO DA INDIA	PT	10.0000	3.5000	35.00
1	31	MASSA ALIMENTICIA AVE MARIA 500G	PT	1.880.0000	4.7400	8.911.20
1	33	BACON COM PELE DEFUMADO	KG	40.0000	38.0000	1.520.00
1	34	LINGUICA CALABRESA	KG	70.0000	34.0000	2.380.00
1	35	CANELA EM CASCA 50G	PT	253.0000	6.4000	1.619.20
1	36	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL INTEGRAL SEM FERMENTO 1KG	PT	344.0000	6.2000	2.132.80
1	37	FERMENTO BIOLOGICO SECO 125G	PT	152.0000	12.5000	1.900.00
1	39	UVA PASSA DESIDRATADA PRETA OU BRANCA	PT	152.0000	9.2000	1.398.40
1	40	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	UN	136.0000	7.4000	1.006.40
1	41	FILE DE TILAPIA	KG	560.0000	50.0000	28.000.00
1	42	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA 56 G - CONGELADO	CX	68.0000	60.0000	4.080.00
1	43	LINGUICA PURA (SUINA) FRESCA	KG	535.0000	25.0000	13.375.00
1	44	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML	DZ	10.0000	20.0000	200.00
1	45	AGUA MINERAL SEM GAS 200 ML	CX	29.0000	43.0000	1.247.00
1	46	MANDIOCA KG	KG	30.0000	5.7500	172.50
1	47	PICOLE DE FRUTAS	UN	1.000.0000	2.5000	2.500.00
1	48	CREME TIPO CHANTILLY. EMBALAGEM COM 1 LITRO SEM GLUTEN	CX	10.0000	26.0000	260.00
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>205.702.00</b>

KLEBER  
ANTONIO  
FERREIRA  
BONELLI:505712  
81672

Assinado de forma  
digital por KLEBER  
ANTONIO FERREIRA  
BONELLI:50571281672  
Dados: 2023.01.03  
13:19:31 -03'00'

RAFAEL HENRIQUE  
CETTI:10575345608

Assinado de forma digital por RAFAEL  
HENRIQUE CETTI:10575345608  
Dados: 2023.01.04 10:39:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

## 5 – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Está estabelecido, na pasta do presente processo, o registro dos licitantes que cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 5.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 5.3. A classificação a que se referem os itens acima respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 5.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.
- 5.5. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

## 6 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 6.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 6.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 7 – DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil,

KLEBER  
ANTONIO  
FERREIRA  
BONELI:505712  
81672

Assinado de forma  
digital por KLEBER  
ANTONIO FERREIRA  
BONELI:50571281672  
Dados: 2023.01.03  
13:19:43 -03'00'

RAFAEL HENRIQUE  
CETTI:10575345608

Assinado de forma digital por  
RAFAEL HENRIQUE  
CETTI:10575345608  
Dados: 2023.01.04 10:40:22 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

7.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

7.3. Caso seja realizado o contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

## 8 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013).

8.2. Caso haja contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

## 9 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Monte Belo/MG promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

9.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Monte Belo/MG convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.3. Será respeitada a ordem de classificação, conforme mapa de apuração, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

9.6. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

KLEBER  
ANTONIO  
FERREIRA  
BONELI:505712  
81672

Assinado de forma  
digital por KLEBER  
ANTONIO FERREIRA  
BONELI:50571281672  
Dados: 2023.01.03  
13:19:55 -03'00'

RAFAEL HENRIQUE  
CETTI:10575345608

Assinado de forma digital por  
RAFAEL HENRIQUE  
CETTI:10575345608  
Dados: 2023.01.04 10:41:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.658.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.7. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.8. Não havendo êxito na negociação, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e se necessário, deverá iniciar novo processo licitatório.

## 10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante não mantiver qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

KLEBER  
ANTONIO  
FERREIRA  
BONELLI:5057128  
1672

Assinado de forma  
digital por KLEBER  
ANTONIO FERREIRA  
BONELLI:50571281672  
Dados: 2023.01.03  
13:20:06 -03'00'

RAFAEL HENRIQUE  
CETTI:10575345608

Assinado de forma digital por RAFAEL  
HENRIQUE CETTI:10575345608  
Dados: 2023.01.04 10:43:08 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

## 11 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Quando esgotado o limite máximo dos quantitativos registrados;

## 12 – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## 13 – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Compete ao licitante vencedor:

Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

## 14 – SANÇÕES

14.1. Pela não observância das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município

KLEBER  
ANTONIO  
FERREIRA  
BONELI:505712  
81672

Assinado de forma  
digital por KLEBER  
ANTONIO FERREIRA  
BONELI:50571281672  
Dados: 2023.01.03  
13:20:19 -03'00'

RAFAEL HENRIQUE  
CETTI:10575345608

Assinado de forma digital por  
RAFAEL HENRIQUE  
CETTI:10575345608  
Dados: 2023.01.04 10:43:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

de Monte Belo/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor total estimado dos quantitativos registrados;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente.

#### 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

15.2. A existência de preços registrados não obriga o Detentor a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.3. Caso aplicável, fica dispensada a minuta de contrato, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93, tendo-se em vista a natureza da contratação.

KLEBER  
ANTONIO  
FERREIRA  
BONELLI:5057128  
1672

Assinado de forma  
digital por KLEBER  
ANTONIO FERREIRA  
BONELLI:50571281672  
Dados: 2023.01.03  
13:20:30 -03'00'

RAFAEL HENRIQUE  
CETTI:10575345608

Assinado de forma digital por RAFAEL  
HENRIQUE CETTI:10575345608  
Dados: 2023.01.04 10:45:03 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-  
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

**16 – DO FORO**

16.1. Eleggem as partes o Foro da Comarca de Monte Belo/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e compromissadas, assinam a presente Ata, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Belo, 03 de janeiro de 2023.

KLEBER ANTONIO FERREIRA  
BONELI:50571281672  
Assinado de forma digital por KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI:50571281672  
Dados: 2023.01.03 13:20:42 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**  
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI  
Prefeito Municipal

RAFAEL HENRIQUE CETTI:10575345608  
8  
Assinado de forma digital por RAFAEL HENRIQUE CETTI:10575345608  
Dados: 2023.01.04 10:46:46 -03'00'

**SUKOI ALIMENTOS LTDA EPP**  
RAFAEL HENRIQUE CETTI  
Representante legal

*(Assinatura)*

Testemunha 1

Nome: *Luayna de Cássia Costa Rodrigues*  
CPF: *137.649.396-95*

*(Assinatura)*

Testemunha 2

Nome: *Uelício Ribeiro Neto*  
CPF: *133.232.816-06*